ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CAJAZEIRAS/PB

PERÍODO: 23 A 26 DE MAIO DE 2011

No período compreendido entre os dias 23 e 26 de maio de 2011, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Cajazeiras o Secretário da Corregedoria, **Alexandre Gondim Guedes Pereira,** acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Reginaldo Pires Moura Brasil e Roberto Moura Martins**, para realizar correição ordinária referente ao período de **08 de abril de 2010 a 23 de maio de 2011,** em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Compôs a equipe, ainda, o servidor **Otaviano José do Nascimento Alcântara**, da Secretaria de Tecnologia da Informação, fornecendo suporte necessário no tocante as questões relacionadas aos registros eletrônicos de acompanhamento processual, bem como promovendo treinamento de servidores quanto ao Sistema Unificado de Administração de Processos – SUAP. Atuaram também nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, na Capital do Estado, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior**, **Francisco Carlos Firmino de Souza** e **Silvana Marsicano Franca**. A equipe de correição foi recepcionada pela Juíza Titular, **Maria Lilian Leal de Souza**, pelo Diretor de Secretaria, **Antônio José da Paz Gomes da Silva,** e demais servidores. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na

consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de março de 2010 a 30 de abril de 2011**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Cajazeiras encontra-se instalada na Rua Maria da Piedade Viana, s/n, Pôr do Sol, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (uma) Juíza Titular, 07 (sete) servidores e 02 (duas) estagiárias, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
Antônio José da Paz Gomes da Silva	Analista Judiciário/Diretor de Secretaria
Daniel Melo Kaiser	Técnico Judiciário
Francisco José Rocha Pereira	Analista Judiciário
Itamar Freire Chaves	Analista Judiciário/Executante de Mandados
José Moreira Lustosa	Analista Judiciário
Nilson Alves do Nascimento	Técnico Judiciário
Wassely Madruga Freire Coutinho de Oliveira	Técnico Judiciário
Gracileide Lins Pereira	Estagiária
Rayane Moésia Cariri	Estagiária

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Cajazeiras adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP apenas nos processos em tramitação no setor de execução, o que, valoriza a qualificação do servidor, dando conhecimento aos mesmos de todas as rotinas inerentes ao referido Setor. Observou-se, no entanto, que esta Vara do Trabalho não adotou ainda o "Setor de Secretaria" que envolve os setores de trânsito em julgado, pagamento e execução, possibilitando a eliminação da figura do "especialista", que geraria, por conseguinte, uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 04 (quatro) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** ausência do pronunciamento explícito do magistrado, acerca do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos em alguns processos, a exemplo: 409/2009, 410/2009, 411/2009, 413/2009, 414/2009 e 415/2009; **c)** ausência de citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **f)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da

reclamação trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito**.**

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, nos processos autuados a partir de 2009; **b)** ausência do registro do arquivo contendo a planilha de cálculo de liquidação da sentença no SUAP, em razão da utilização do Sistema Único de Cálculos da Justiça do Trabalho, que permite o fácil acesso pela Segunda Instância para liquidação de acórdão; **c)** correto lançamento do cadastro dos atores; d) ausência de lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes na grande maioria dos processos correicionados**.**

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$Taxa\ de\ Congestionamento = 1 - \frac{Processos\ Baixados}{Casos\ Novos + Casos\ Pendentes}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE CAJAZEIRAS						
	Casos novos	**Baixados**	**Pendência**	**Atual**	**Meta 2010**	**Atingida?**
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	248	236	69	25,55%	35,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	230	56	37	79,03%	60,00%	não
Diminuição do estoque de processos				**Recebidos**	**Resolvidos**	**Atingida?**
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				242	266	sim

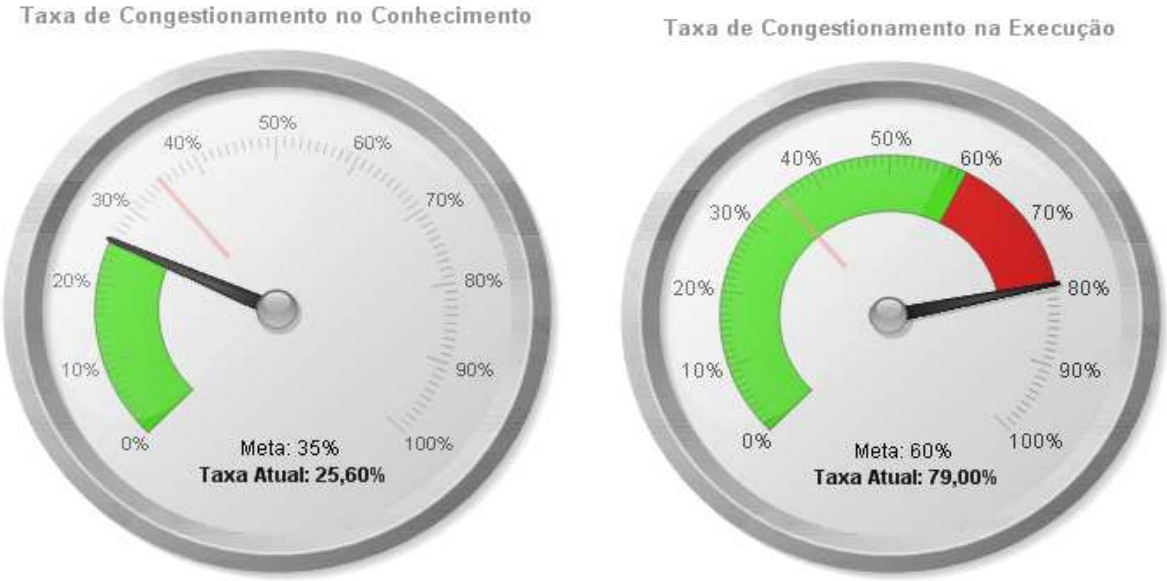

a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Cajazeiras obteve, no exercício de 2010, um percentual de 25,55% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, percentual inferior a 35% definido como meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um percentual de 79,03% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual de 60% definido como meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. **c) Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Cajazeiras cumpriu a meta, já que somado ao resíduo de 37 (trinta e sete) processos vindos de 2009, autuou 241 (duzentos e quarenta e um) feitos,

e, ainda, recebeu 01 (um) com sentença anulada, que, totalizou 279 (duzentos e setenta e nove) processos. Solucionou 266 (duzentos e sessenta e seis) feitos, finalizando o exercício de 2010 com estoque de 13 (treze) processos pendentes de julgamento.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a Magistrada Titular, Maria Lilian Leal de Souza, no período correicionado, realizou 342 (trezentas e quarenta e duas) audiências, num total de 45 (quarenta e cinco) pautas, conciliando 67 (sessenta e sete) e julgando 201 (duzentos e um) feitos, todos dentro do prazo legal, sem registro de atraso no período. A referida Magistrada alcançou um percentual de 21% de conciliações nos processos de entes privados e 6% de entes públicos sob a sua tutela.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	17	19	11,76%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	9	6	-33,33%
Prazo médio para prolação de sentença	2	1	-50,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	28	27	-3,57%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	68	8	-88,24%
Prazo médio para prolação de sentença	3	2	-33,33%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam melhora nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, observa-se, que no período correicionado, o único aumento do prazo médio registrado foi para a realização da audiência inicial, que passou a ser de 19 (dezenove) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 17 (dezessete). Já os prazos para a realização da audiência de prosseguimento, quando necessária, e para a prolação de sentença diminuíram de 09 (nove) para 06 (seis) e de 02 (dois) para 01 (um) dia, respectivamente. **b) quanto ao procedimento ordinário,** houve diminuição de todos os prazos médios: para a realização da audiência inicial, passou de 28 (vinte e oito) dias para 27 (vinte e sete); para a realização da audiência de prosseguimento, quando necessária, de 68 (sessenta e oito) para 08 (oito) e para a prolação de sentença passou de 03 (três) para 2 (dois).

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior	Período em Correição
Recebidos	201	278
Remanescentes de período anterior	70	38
Recebidos com sentença anulada	0	1
Total de processos	271	317
Julgados	233	311
Pendentes	38	6

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Cajazeiras, no

período em correição, recebeu 278 (duzentos e setenta e oito) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 38 (trinta e oito) e a 01 (um) feito com sentença anulada, totalizando 317 (trezentos e dezessete), sendo solucionados 311 (trezentos e onze) restando 6 (seis) feitos pendentes na fase instrutória dentro do prazo legal para julgamento.

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	2	2	0
Embargos declaratórios	2	49	50	1
Impugnação à sentença de liquidação	1	8	8	1
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	2	20	18	4
Exceção de pré-executividade	0	0	0	0

Os incidentes processuais ocorridos na fase de execução distribuíram-se da seguinte forma: **a)** pedido de antecipação de tutela: recebidos e julgados 02 (dois), inexistindo pendência; **b)** embargos declaratórios: recebidos 49 (quarenta e nove), remanescentes de meses anteriores 02 (dois), julgados 50 (cinquenta), restando pendente 01 (um); **c)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 08 (oito), remanescente de meses anteriores 01 (uma), julgadas 08 (oito), restando pendente 01 (uma); **d)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 20 (vinte), remanescentes de meses anteriores 02 (dois), julgados 18 (dezoito), restando pendentes 04 (quatro); **e)** não foram recebidas exceções de pré-executividade. Oportuno registrar

que os incidentes que restaram pendentes no término do período correicionado estavam dentro do prazo legal para julgamento.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	0	2
Execuções iniciadas no período	11	184
Execuções residuais de período anterior	1.017	1.112
Processos desarquivados para continuação da execução	110	99
Processo recebido de outro órgão	0	46
Execuções encerradas no período	15	680
Processos remetidos ao arquivo provisório	11	104
Processos pendentes de execução	1.112	659

No período correicionado, ocorreram 02 (duas) execuções de títulos extrajudiciais, que somadas a 184 (cento e oitenta e quatro) execuções iniciadas, 99 (noventa e nove) processos desarquivados para a continuação da execução, 46 (quarenta e seis) recebidos de outro órgão e ao resíduo de meses anteriores, 1.112 (mil cento e doze), totalizaram 1.443 (mil quatrocentos e quarenta e três) feitos. Foram encerradas 680 (seiscentas e oitenta) execuções e 104 (cento e quatro) remetidas ao arquivo provisório, restando 659 (seiscentos e cinquenta e nove) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	271	317
Conciliados - rito sumaríssimo	16	59
Conciliados - rito ordinário	8	23
Percentual de conciliação alcançado	8,86	25,87
Processos conciliados na fase de execução		3

Nesse período, foram conciliados 59 (cinquenta e nove) processos de rito sumaríssimo e 23 (vinte e três) de rito ordinário, totalizando 82 (oitenta e dois), que correspondem a 25,87% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 03 (três) processos.

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente realiza audiências 02 (dois) dias na semana, às terças e quartas-feiras, podendo eventualmente realizar pautas extras nos demais dias.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	19	119	123	25	14	300
Inaugural	0	09	01	0	0	10
Instruções	02	13	06	01	0	22
Razões Finais	01	12	04	01	0	18
Julgamentos	15	15	57	38	35	160
Conciliações	0	15	35	02	0	52

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Valor pago ao Reclamante decorrente de acordo	353.591,73
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	19.271.950,81
Valores arrecadados a título de IRPF	45.053,73
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciário	117.333,68
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	7.175,99
TOTAL	19.795.105,94

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R$ 353.591,73 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), em decorrência de acordo e R$ 19.271.950,81 (dezenove milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), em virtude de execução, totalizando a quantia de R$ 19.625.542,54 (dezenove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Recolheu R$ 45.053,73 (quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), a título de IRPF; R$ 117.333,68 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) a título de contribuições previdenciárias e R$ 7.175,99 sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a título de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Existência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	não
Número de processos inspecionados no período correicionado;	560
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	161
RENAJUD	62
INFOJUD	45

Dos dados extraídos nos relatórios gerenciais fornecidos pelo SUAP constatou-se que a Vara vem regularmente efetuando consultas no BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD. Constatou-se, ainda, da análise dos autos correicionados, que, na verdade, a quantidade de consultas realizadas é bem maior do que as efetivamente registradas no Sistema, em razão da ausência do correto lançamento dos eventos respectivos,

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) à Senhora Juíza do Trabalho que**: **a)** canalize esforços no sentido de perseguir a diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional; **b)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **c)** utilize o instituto da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promovendo a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determina o art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **d)** quando da análise dos

recursos interpostos, haja pronunciamento explícito acerca do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, evitando o ocorrido nos Processos 409/2009, 410/2009, 411/2009, 413/2009, 414/2009, 415/2009, 416/2009, 418/2009, 420/2009, 422/2009, 427/2009 e 430/2009. **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que: a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a

utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos nas atividades, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Cajazeiras que: a)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** lancem corretamente no SUAP as consultas efetuadas aos Convênios BACENJUD, RENAJUD e, em especial, ao

INFOJUD; **d)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para, quando lançar o evento que identifica o início da execução previdenciária, seja, nesse caso, incluído no polo Exequente a parte "União – Procuradoria-Geral Federal, e não INSS e só utilizem o lançamento "execução encerrada" certificando-se de que todos os atos executórios tenham sido, de fato, finalizados; **e)** quando do retorno de processos de instância superior, lancem o evento "processo devolvido do TRT" e submetam os autos à apreciação do Juiz, evitando o ocorrido no Processo 004/2010.

DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina que a Secretaria da Vara proceda: **a)** no prazo de 20 (vinte) dias, ao registro dos depósitos/pagamentos/recolhimentos nos Processos 118/2008, 252/2010, 253/2010, 010/2011, 012/2011, 241/2009, 021/2011, 379/2009, 025/2011, 223/2009, 049/2011, 213/2009, 025/2007, 138/2010, **b)** a expedição de ofício à Secretaria da Corregedoria noticiando o cumprimento da determinação acima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Corregedor registra, com satisfação, que houve expressiva melhora nos resultados alcançados por esta Vara no atual período, em comparação aos números aferidos na correição anterior. Os processos pendentes de julgamento, na fase de conhecimento, caíram de 38 (trinta e oito) para 06 (seis) e o percentual de conciliação subiu de 8,86% para 25,87%. O Corregedor registra, com igual satisfação, a expressiva melhora na fidedignidade dos dados constantes no SUAP, fruto de trabalho de fôlego da Magistrada Titular, do Diretor de Secretaria e demais servidores, que, após minuciosa análise dos autos processuais, atualizaram lançamentos dos

eventos no Sistema, a exemplo do aumento no número de execuções encerradas, que subiu de 15 (quinze) para 680 (seiscentas e oitenta) no período correicionado. Digno de elogios também, a redução dos prazos médios alcançadas no período correicionado, estando os integrantes da Vara de parabéns pelo excelente desempenho. Aproveita, ainda, a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Convém pontuar que esta é a primeira Correição realizada na Unidade após a implantação do processamento eletrônico dos feitos, razão pela qual o Corregedor conclama todos os integrantes da Vara para observarem o correto lançamento dos eventos no SUAP. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza do Trabalho, Maria Lilian Leal de Souza, ao Diretor de Secretaria, Antônio José da Paz Gomes da Silva, aos Servidores Daniel Melo Kaiser, Francisco José Rocha Pereira, Itamar Freire Chaves, José Moreira Lustosa, Nilson Alves do Nascimento e Wessely Madruga Freire Coutinho de Oliveira, às estagiárias Gracileide Lins Pereira e

Rayane Moésia Cariri e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Ivonete Maria Rodrigues, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja ela, por igual prazo, afixada no átrio desta Unidade Judiciária e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Cajazeiras, no dia 26 de maio do ano de dois mil e onze.

PAULO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA
Juiz Titular

ANTÔNIO JOSÉ DA PAZ GOMES DA SILVA
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria